



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Autor: Vereador Homero Marchese.

TEOR DA EMENDA:

O § 2.º do artigo 12 do substitutivo ao Projeto de Lei n. 14.099/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

§ 2.º A Câmara deliberará a respeito em um único turno de discussão e votação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo cassar a decisão do prefeito, por maioria absoluta de seus membros, ocasião em que o conselheiro será reintegrado em suas funções e somente poderá ser removido novamente no curso do mandato por novos fatos.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de março de 2017.

HOMERO MARCHESE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 27/03/2017, às 16:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0045992** e o código CRC **9FBBAD56**.